



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 5098/2019 - SEDUC

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2017 e das Resoluções nº 0001 de 20 de maio de 2003 e nº 0002 de 3 de fevereiro de 2004 e Resolução nº 0002, de 1º de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 0001 de 1º de junho de 2009 e Resolução 001, de 28 de janeiro de 2010, Resolução 0001, de 08 de maio de 2017.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 5.348.179,65** (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) às Unidades Executoras dos Conselhos Escolares e Coordenações Regionais de Educação constante na **REX Sequência nº 1680 e 1681**.

II - ESTABELEECER, que o numerário deverá ser creditado à conta das Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Educação conforme **REX Sequências nº 1680 e 1681**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento de despesas com **Reforma e Ampliação nas Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Educação (Ação 1)**, conforme Plano de Trabalho Anexo devendo ser previamente empenhado através do Programa: Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica - Ação: Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos: Código: 12 368 1019 3019 - Fonte: 100 - TE, Transferência Custeio 3.3.90.39.40 e Transferência Capital - 4.4.90.51.19, conforme especificações a seguir:

3.3.90.39.40 - Transferência Corrente; R\$ 2.410.235,49 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

4.4.90.51.19 - Transferência de Capital; R\$ 2.937.944,16 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos);

TOTAL GERAL R\$ 5.348.179,65 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de recebimento pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, a Coordenação Regional de Educação que, acompanhe juntamente com o responsável pelo Conselho ou Caixa Escolar a instauração do devido

procedimento licitatório, o qual ficará sob sua responsabilidade e controle, solicitando ao Presidente do Caixa e/ou Conselho Escolar que **designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada**, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37, inciso XXI; Lei de Licitação nº 8.666/93 Art. 3º, §3º e Súmula nº. 177-TCU); ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI – EXIGIR quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social - GFIP;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII– ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

VIII– DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX – DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 0001/2009 da SEDUC.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
em GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 26/12/2019, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010791810** e o código CRC **177CEF05**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR OESTE - CEP 74000-000 - GOIANIA -
GO - S/C (62)2301-3066



Referência: Processo nº 201900006069709



SEI 000010791810